



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE TUBARÃO  
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2018**

O Município de Tubarão/SC, situada à Rua Felipe Schmidt, nº 108, Centro, informa que encontra-se aberto Chamamento Público para empresas interessadas e que tenham experiência no setor alimentício e de bebidas, para o evento na Praça de Alimentação do Innovation Summit SC 2018, onde será constituída de 05 (cinco) espaços modulares (stands) e 02 (dois) espaços para máquinas de venda automática a serem instalados e ocupados por estas empresas, garantindo qualidade no atendimento ao público.

Serão observados os seguintes horários e datas para os procedimentos que seguem:

- **Recebimento do envelope de habilitação:**
  - das **13:00** do dia **21/11/2018** às **18:00** do dia **27/11/2018**;

Poderão participar deste procedimento pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto, observadas as condições constantes do edital.

As dúvidas pertinentes a presente licitação poderão ser esclarecidas pelo Departamento de Compras, Licitações e Contratos, nos seguintes endereços:

- Telefone: (048) 3621-90/78
- E-mail: [licitacao@tubarao.sc.gov.br](mailto:licitacao@tubarao.sc.gov.br)
- Endereço: Rua Felipe Schmidt nº 108, bairro Centro, Tubarão-SC

## **I – DO OBJETO**

1.1 - Constitui objeto deste procedimento o **Chamamento Público para empresas interessadas e que tenham experiência no setor alimentício e de bebidas, para o evento na Praça de Alimentação do Innovation Summit SC 2018, onde será constituída de 05 (cinco) espaços modulares (stands) e 02 (dois) espaços para máquinas de venda automática a serem instalados e ocupados por estas empresas, garantindo qualidade no atendimento ao público.**

## **II – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**2.1 - Poderão participar os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital, que não estejam em cumprimento de sanção aplicada pela Administração ou em processo de falência ou recuperação judicial .**

## **III - DA HABILITAÇÃO**

3.1 Os documentos para habilitação deverão ser apresentados em envelope fechado, até o horário e data definidos no preâmbulo do edital, contendo em sua parte externa, **além do nome da proponente**, os seguintes dizeres:

**Envelope de Habilitação  
Município de Tubarão/SC  
Departamento de Compras, Licitações e Contratos  
Chamamento Público nº 03/2018**

3.2 Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Dpto. de Licitações.

3.3 Todos os documentos exigidos para habilitação deverão estar no prazo de validade. Caso o órgão emissor não declare a validade do documento, esta será **de 60 (sessenta) dias** contados a partir da



data de emissão, exceto àqueles previstos em lei, os documentos quanto a habilitação jurídica e a emissão do CNPJ que poderá ser verificada sua situação regular conforme item 6.6, "a".

### **3.4 O envelope deverá conter os seguintes documentos:**

#### **3.5 Quanto à qualificação jurídica:**

- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais (dispensável em caso de apresentação deste documento para o credenciamento do proponente durante a sessão pública);

#### **3.6 Quanto à regularidade fiscal e Trabalhista:**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), com situação regular perante a SRF – Secretaria da Receita Federal;
- b) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal da sede da empresa licitante, na forma da lei;
- c) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social - INSS e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – CRF/FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;
- d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

#### **3.7 Outras exigências quanto à habilitação:**

- a) Declaração de cumprimento ao disposto no XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal (conforme modelo constante no anexo I).

## **IV – DA ANÁLISE DOS DOCUMENTOS**

4.1 A Comissão Permanente de Licitação fará a análise dos documentos apresentados, declarando a habilitação ou inabilitação das empresas participantes, nos termos das condições previstas neste Edital.

4.2 Do resultado da habilitação caberá recurso, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a ser julgado pela Autoridade Competente do Município.

4.3 Encerrada a fase recursal, o procedimento será homologado pelo Prefeito.

## **V – DA AUTORIZAÇÃO**

5.1 Com a homologação, ficam as empresas participantes automaticamente autorizadas a utilizar os espaços públicos correspondentes.

## **VI – DAS PENALIDADES**

6.1 Quem apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não executar o objeto, falhar ou fraudar na sua execução, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito às seguintes penalidades:

- a) multa de 10% (dez por cento);
- b) impedimento de contratar com a Administração pelo período de 2 anos.

## **VII – DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS**

7.1 A Praça de Alimentação do Innovation Summit SC 2018, será constituída de 05 (cinco) espaços modulares (stands) e 02 (dois) espaços para máquinas de venda automática a serem instalados e ocupados por empresas que tenham experiência no setor alimentício e de bebidas para eventos, garantindo qualidade no atendimento ao público.



7.2 A Praça de Alimentação funcionará durante toda a realização do evento nas seguintes datas e horários: 29 e 30 de novembro de 2018, das 14h às 22h00.

### 7.3 Especialidades

7.3.1 Bebidas sem álcool – será permitida a venda de bebidas através dos stands ou através de máquina de venda automática (*vending machine*);

7.3.2 Bebidas com álcool – será permitida a venda de cervejas artesanais de cervejarias legalmente constituídas no município;

7.3.3 Alimentos – será permitida a venda de produtos frios, tais como bolos, doces, sanduíches, assados e fritos e produtos quentes desde que atendidas as demais condições do presente edital.

### 7.4 Observações

7.4.1 Não será permitida a venda de produtos em garrafas, copos e/ou vasilhames de qualquer natureza, de vidro;

7.4.2 Não será permitida a venda de bebidas alcoólicas para menores de 18 anos, e na dúvida sempre solicitar o documento de identificação;

7.4.3 Não será permitido o uso de equipamentos que utilizem gás;

7.4.4 A infraestrutura necessária para a comercialização é de responsabilidade dos concessionários.

7.5 As empresas deverão cumprir toda a legislação vigente, em especial a sanitária.

Faz parte deste Edital:

a) Anexo I - Declaração de cumprimento ao disposto no XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal (modelo);

Tubarão-SC, 20/11/2018

---

Joares Carlos Ponticelli  
Prefeito

**ANEXO I****DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL (Modelo)**

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2018

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_ por intermédio de seu representante legal, sr(a). \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, e do CPF nº \_\_\_\_\_, **DECLARA** para fins do disposto no inciso V do art. 27 da lei 8.666/93, acrescido pela lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (\_\_\_\_\_).

Local e data: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Carimbo, assinatura e CPF do representante legal.

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima